



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE**
Secretaria Municipal de Defesa Social

Conselheiro Lafaiete, 17 de abril de 2024.

Ofício nº 039/2024/SMDS/PMCL.

Ref: requerimento 150/2024

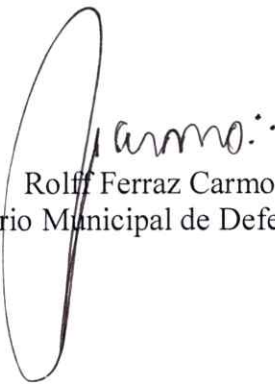
EXPEDIENTE
18 / 04 / 24

Ilmo. Senhor,

A Secretaria Municipal de Defesa Social, tem a esclarecer que de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cabe à esfera municipal a fiscalização de trânsito, atuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada. Outrossim, não cabe ao município a fiscalização específica desta infração de trânsito.

No que tange ao pedido de reforço policial esclarecemos que a Secretaria de Defesa Social não apresentou requerimento ao Estado, por entender que tal competência é exclusiva do Governo de Estado.

Na oportunidade renovamos os votos de elevada estima.


Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

Ilmo. Vereador
Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal

-17-Abr-2024-17:06:062128-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-15